

PUBLICADO DOM 20/11/2004

PARECER Nº 981/2004 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 706/03.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto introduz parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 12.326, de 16 de abril de 1997, estabelecendo que, nos casos em que os idosos comprovadamente não possam deslocar-se até os postos de vacinação, o Executivo estará autorizado a proceder a vacinação em suas residências. De acordo com a justificativa, objetiva-se preencher uma lacuna do diploma legal mencionado, a qual não permite que a vacinação do idoso seja revestida de pleno êxito.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa. O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/11/04.

Dr. Farhat - Presidente

Humberto Martins - Relator

Lucila Pizani Gonçalves

Tião Bezerra

Toninho Campanha